

Quart



PROCESSO Nº 0373 / 104

PROJETO DE LEI Nº 143 / 104

AUTOR: Prefeitura Municipal de Araraquara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.217

De 20 de dezembro de 2004

0 680

Autoriza o Município a adquirir bem imóvel e suas benfeitorias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2004, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município, pelo Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel registrado no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, conforme a Transcrição nº 39.097, com todas as suas benfeitorias, de propriedade da Associação Ferroviária de Esportes – AFE, pelo valor da avaliação elaborada por peritos oficiais.

Art. 2º Como forma de pagamento a essa aquisição o Município assumirá o passivo financeiro da Associação Ferroviária de Esportes – AFE, apurado na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Após a lavratura da escritura pública, o Município realizará os registros necessários para cadastrar o imóvel, permanecendo na classe dos bens públicos.

Art. 4º A Secretaria de Finanças manterá escrituração específica a respeito do passivo que o Município assumirá nos termos dispostos nesta Lei.



0 681

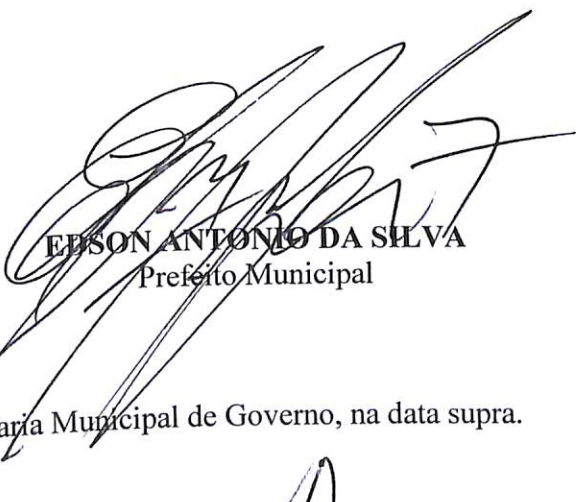
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Quart

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2004 (dois mil e quatro).


EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração

Arquivada em livro próprio nº 01/2004. ("PC").